



# Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

164

## DECRETO Nº 804

de 16 de setembro de 1997

Regulamenta o disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, que trata da exigência de requisitos básicos para habilitação em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a autorização constante do artigo 191, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, e considerando que o cargo de provimento efetivo de Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Anexo I, item 48, do Quadro Geral de Pessoal, quando da vacância por motivo de aposentadoria de sua titular, a professora Maria Terezinha de Ferrari Ribeiro, ficou automaticamente transformado em cargo de provimento em comissão, reenquadrado no Anexo IV, item 14, do Quadro Geral de Pessoal;

Considerando que para os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo IV, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, instituído pela Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, não são exigidos os requisitos básicos de habilitação técnica e profissional, de que tratam os Anexos I e II, do mesmo diploma legal;

Considerando que, pelo disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, os requisitos de habilitação técnica e profissional serão exigidos quando indispensáveis ao desempenho das atribuições do cargo ou função pública.

### DECRETA:

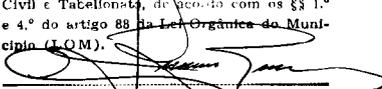
Art. 1º - Para os fins do disposto no § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, são exigidos como requisitos básicos de habilitação técnica e profissional para provimento do cargo em comissão de Diretor de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, constante do Anexo IV, item 14, referência 16-A, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, a prova documental de conclusão de curso superior na área de Educação, com licenciatura plena e registro no respectivo Conselho.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,  
em 16 de setembro de 1997.

  
LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (L.O.M.).

  
\_\_\_\_\_  
VANERLEI DOS REIS  
Assistente Administrativo